



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209

E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

DOC 388/2024-DEPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo para o Laboratório Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Total
1	Água deionizada 5 litros para autoclave.	GAL	280	9,90	2.772,00
2	Bobina térmica para aparelho de hematologia 50/25	UN	20	5,13	102,50
3	Tira de urina uri-color check caixa c/100unid	CX	6	33,90	203,41
4	Tubo de plástico ou acrílico 4ml-5ml com EDTA para coleta à vácuo de amostra biológica. Característica adicional: tampa roxa, à vácuo, estéril, descartável. Caixa com 100 unid.	CX	40	44,50	1.780,04
5	Tubo cônico de vidro, graduado, 10 ml, para urina.	UN	15	7,90	118,50
6	Tubo de plástico estéril 5ml, para coleta de sangue a vácuo, tampa amarela. Caixa com 100 unid.	CX	40	72,00	2.880,04
7	ASO látex. Reagente 2ml e controle positivo e negativo 0,5ml Capacidade 100 testes. Conservação entre 2-8°C.	TESTE	1	69,90	69,90
8	Beta-HCG, para detecção em soro ou urina. Caixa com 50 cassetes. Armazenamento entre 4-30°C.	CX	10	35,90	359,00
9	Látex Fator Reumatoide (FR látex). Reagente 2ml e controle positivo e negativo 0,5ml. Capacidade 100 testes. Conservação entre 2-8°C.	TESTE	1	62,90	62,90
10	PCR látex. Reagente 2ml e controle positivo e negativo 0,5ml. Caixa com 100 testes. Conservação entre 2-8°C.	TESTE	1	45,02	45,02
11	Soro Anti-A para tipagem sanguínea 10ml. Conservação entre 2-8°C.	FR	2	22,90	45,80
12	Soro Anti-B para tipagem sanguínea 10ml. Conservação entre 2-8°C.	FR	2	22,90	45,80
13	Soro Anti-D para tipagem sanguínea 10ml. Conservação entre 2-8°C.	FR	2	32,90	65,80
14	VDRL, kit para sífilis. Reagente 10ml e controle positivo e negativo 0,5ml. Capacidade 500 testes. Conservação entre 2-8°C.	TESTE	2	34,50	69,00
15	Panótico para coloração de lâminas de hemograma 500ml (corantes azul, verde e vermelho)	KIT	3	49,50	148,50
Reagente original da marca Mindray BC-2800 para aparelho de hematologia:					
16	M-30D Diluent, solução diluente eletrolítica, galão 20L	GAL	12	445,00	5.340,00
17	M-30R Rinse, detergente enzimático, galão 20L	GAL	8	549,53	4.396,26
18	M-30CFL Lyse, hemolisante de eritrócitos, frasco 500ml	FR	8	653,43	5.227,44
TOTAL					23.731,91

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: (X) Bem comum () Bem especial

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da situação emergencial que se encontra o serviço prestado, em que por falta de estoque de reagentes alguns serviços já estão terceirizados e por ausência de licitação vigente, os materiais estão se esgotando. A quantidade adquirida será suficiente para três meses, quando se espera que o novo pregão que está em fase de elaboração pela equipe do laboratório, já esteja homologado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209

E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

3.2. A obrigatoriedade de reagente original do fabricante para o aparelho de hematologia se fundamenta no Lado Técnico de Verificação nº 19530/23, de 15/09/23, da empresa Labor Tech – CNPJ 05.727.321/0001-06, após manutenção corretiva do aparelho causada por uso de reagente similares.

3.3. Sem exames complementares, o cuidado ao usuário fica comprometido. O médico, ao se basear somente na conduta clínica, pode incorrer em erro no diagnóstico; sem contar que no acompanhamento de doenças crônicas como dislipidemia e diabetes, exames laboratoriais periódicos são essenciais.

3.4. Embasamento legal: i) Decreto Estadual nº 5.183/2024, que decreta situação de emergência em saúde pública para combate e controle da dengue no Estado do Paraná; ii) Resolução/SESA nº 285/2024 com custeio para ações emergenciais com ênfase em dengue.

4. DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor valor unitário.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação.

1. Licença sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária.
2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) válido, expedido pela Anvisa.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a subcontratação: (X) Sim () Não

7.2. Obrigações da Contratante

- 7.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Obrigações Da Contratada

- 7.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209

E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.** A entrega do produto do objeto que se contrata será no Laboratório Municipal de Nova Esperança, na Rua Romário Martins, s/n – centro. CEP 87.600-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e 13h às 16h.
- 8.2.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 8.3.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 9.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.7.** Fica designada a servidora **Andreia Regina Bortolo Pagliari**, matrícula 1758, inscrita no CPF/MF 026.380.899-82, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.8.** Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Luciane Aparecida Dosso Wolff**, matrícula 2705, inscrita no CPF/MF 024.390.839-33, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209

E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

9.10. Fica designado como gestor de contratos a servidora **Suzeti Yuriko Yamamoto**, matrícula 1807 e 2592, inscrita no CPF/MF 601.516.769-68, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo?

() Sim (X) Não

10.2. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 04/10/24, data em que se formalizou o a pesquisa de mercado.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra Suzeti Yamamoto.

11.2. Para formação do valor de licitação, foram pesquisados portais oficiais de preços como Atas de Registro de Preços municipais, portal do TCE-PR, plataforma de pesquisa de preço Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, e orçamento com fornecedores. Na data de 25/09/24 foram consultados os possíveis fornecedores: (a) Art Química Produtos Químicos Ltda – CNPJ 29.780.597/0001-16. R Ver. Arlindo Planas, 1384 – Jardim Lucianópolis. CEP 87080-435. Maringá/PR. Email enviado para vendas@artquimicamaringa.com.br, sem resposta; (b) Jardim Médica Ltda – CNPJ 08.588.015/0001-24. Av Tiradentes, 764. CEP 86910-000. Marumbi/PR. Email enviado para jardimmemdica@hotmail.com; (c) Labnorte Materiais Médicos, Hospitalares e Laboratoriais Ltda – CNPJ 34.922.825/0001-85. CEP 87208-032. Cianorte/PR. Email enviado para labnortepr@gmail.com.

11.3. A metodologia de cálculo do preço máximo de referência foi a cotação de fornecedor, que apresentou valor global inferior à média encontrada.

11.4. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 6.059/223.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Dados do fornecedor:

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ 34.922.825/0001-85

R Amazonas, 126 – zona 7 – Cianorte/PR

email: labnortepr@gmail.com

Banco Sicredi 748 – Agência 718 – c/c 79075-4

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática: 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso: 1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209

E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

14. DA RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência (TR) e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 14/10/24.

Aprovado em 14/10/24.

(Assinado digitalmente)

SUZETI YURIKO YAMAMOTO

Responsável pelo TR/Gestor de Contrato

Dir.DGA/Deplan/SMS

(Assinado digitalmente)

ANDREIA REGINA BORTOLO PAGLIARI

Fiscal de Contrato

(Assinado digitalmente)

IZABEL CRISTINA CANCIAN

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado digitalmente)

LUCIANE APARECIDA DOSSO WOLFF

Fiscal de Contrato Substituto